

Lei nº302, de 10 de setembro de 2007.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul,
Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santa Cecília do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.995.218/0001-35.

Art. 2º - Para fins do disposto no artigo primeiro, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio no valor de R\$3.000,00(três mil reais).

§ 1º - Os recursos referidos no artigo anterior serão utilizados para na aquisição de equipamentos e materiais de permanente.

§ 2º - O valor disposto no artigo 2º será repassado em parcela única.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações de Lei-de-meios em execução.

Art. 4º - Para a liberação do auxílio, fica condicionada a apresentação dos respectivos Planos de Trabalho e de aplicação, com a relação das atividades desenvolvidas, e apresentação de prestações de contas no prazo de até trinta dias da liberação do auxílio.

Art. 5º - As disposições da presente Lei ficam incluídas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes do presente exercício.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS,
aos 10 de setembro de 2007.

Neuri Dalsolio
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Nilton Mazaro
Secretário da Administração